



PROCESSO: 2022010820

INTERESSADO: DEPUTADO DELEGADO EDUARDO E OUTROS

ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA
(MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT)

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Gustavo Sebba, que “**Concede o título de cidadania que especifica (Manuela Moreira Soares Gerhardt)**”.

Em sua justificativa, o Deputado Delegado Eduardo, ressalta que a homenageada, nasceu no estado do RJ, na cidade de Rio Bonito, onde se graduou fisioterapeuta, pelo Instituto Pestalozzi, vindo depois já residente no Estado de Goiás, graduar em Direito, vindo a constituir família e conseqüentemente prestar serviços a sociedade goiana.

Sintético é o relatório.

A matéria não se encontra entre aquelas de competência privativa do chefe do Poder Executivo, podendo assim ser proposta por Deputados estaduais conforme a seguir:

No Art. 18, inciso III, e Art. 20, da Constituição Estadual, declara sobre as competências do processo legislativo de interesse estadual a ser proposto pelos deputados, In verbis:

(...)

Art. 18 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

III - leis ordinárias;

(...)

Art. 20. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

MAURO RUBEM ★
Deputado
Estadual
Coragem de estar presente



forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

(...)

O Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aponta através de seu artigo 68, parágrafo único:

(...)

Art. 68. As sessões da Assembleia serão:

(...)

Parágrafo único. Anualmente, cada deputado poderá conceder, no máximo, cinco honrarias, incluindo dentro desse limite títulos de cidadania, medalhas e comendas.

(...)

A Carta Magna Nacional dispõe sobre ao que cabe aos estados, de acordo com o Artigo 25, conforme a seguir:

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

Sendo assim, por não haver óbice legal, que impeça o prosseguimento do feito, opino pela **APROVAÇÃO**.

Gabinete do Vereador Mauro Rubem, 23 de março de 2023.

Mauro Rubem de Menezes Jonas
Deputado - PT
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores